



Governo do Estado do Espírito Santo  
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

## **RESOLUÇÃO CEDDIPI - N.º. 002/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

### **DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PRÉ-CONFERÊNCIA TEMÁTICA DO ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA.**

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 21 de dezembro de 1998, e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 27 de julho de 1999;

Considerando a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando que é fundamental promover um debate específico com a população quilombola para garantir que as proposições apresentadas estejam alinhadas com as realidades vivenciadas no Estado do Espírito Santo;

Considerando que para garantir que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dessa população se faz necessária a inclusão dessas vozes e experiências diversificadas para enriquecer as deliberações, fortalecendo, assim, o compromisso com os direitos das pessoas quilombolas idosas e a promoção da cidadania, respeitando as suas particularidades;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Realizar a 1ª Pré-Conferência Temática do Envelhecimento da População Quilombola;

**Art. 2º** - A Pré-Conferência Temática será realizada no dia 22 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Serão eleitos dois delegados titulares e dois suplentes, para representarem a temática de envelhecimento da população quilombola na 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

**Publique-se.**

Vitória - ES, 13 de Fevereiro de 2025.

**RENATO PAZITO SILVA**  
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATO PAZITO SILVA**  
PRESIDENTE (COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CEDDIPI)  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 13/02/2025 16:34:06 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/02/2025 16:34:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por STHEFANO OASKE DA ROCHA (SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHO - SUBDH - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-77G3MJ>